



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

## **PORTARIA Nº 45, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025**

SÚMULA: Designa servidores para realização de diligências em estrada rural na Comunidade Herveira, em cumprimento ao Parecer Jurídico nº 101/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

CONSIDERANDO a denúncia encaminhada à Comissão Permanente de Viação, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal sobre suposta interdição da Estrada Municipal Rural na Comunidade Herveira;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer Jurídico nº 101/2025 da Procuradoria Jurídica Municipal, que recomenda a realização de diligências para apuração dos fatos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a preservação do patrimônio público e garantir a livre circulação em vias municipais;

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Designar o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. Evandro Tessaro, e o Fiscal Postural, Sr. Marcelo dos Santos, em conjunto com a Comissão Permanente de Viação, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal, para realizarem diligência no local da estrada rural na Comunidade Herveira, conforme indicado no referido parecer.

Art. 2º – Os servidores designados deverão:

I – Identificar os responsáveis por eventual bloqueio da via, colhendo seus dados pessoais e contato;

II – Intimar os responsáveis a comparecerem na Prefeitura, no prazo de 5 (cinco) dias, munidos de documentos pessoais e de posse ou propriedade do imóvel;

III – Verificar, junto à matrícula do imóvel ou instrumento equivalente, a delimitação entre a área particular e a estrada municipal;



## MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

---

IV – Elaborar relatório circunstanciado, informando sobre a situação constatada, origem e traçado da estrada, encaminhando-o à Procuradoria Jurídica para análise e providências cabíveis.

Art. 3º – Em caso de hostilidade durante a diligência, os servidores poderão requisitar apoio da Polícia Militar, garantindo a segurança dos agentes públicos e o cumprimento da determinação.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras-PR.

  
**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal